



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 20/87

CRIA O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO, COM SUAS RESPECTIVAS CORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o símbolo do município, representado externamente em seu desenho, por dois galhos da árvore originária "Jaborandi" nome dado ao município (nas cores rôxa e verde); no centro superior o nome Jaborandi, na cor azul, no canto esquerdo superior do desenho a figura de um cavaleiro com traje de vaqueiro nas cores verde e marron, representando a pecuária do município; transversalmente cruzando o centro do símbolo, o desenho de um rio na cor azul, representando os recursos hídricos do município; no canto inferior direito, a figura de um lavrador, na cor verde e marron representando a agricultura; abaixo do desenho principal, uma faixa em formato de fita na cor amarela com a indicação: 12 de Maio de 1986, (na cor azul) data da criação do município e no centro abaixo da faixa o nome do estado da Bahia, na cor azul.

Art. 2º - Em cumprimento à presente Lei, ficam os poderes Legislativo e Executivo, às armas e aos hinos municipais, estaduais e federais.

Parágrafo Único - O símbolo ora criado será figurado na Bandeira do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrá por conta do orçamento próprio da Prefeitura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 08 de Julho de 1987.

SANCIONO A PRESENTE
EM 08/07/87

LIDIO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO